



**PREFEITURA DE MAURITI**  
**Gabinete do Prefeito**  
*"Você ajudando a governar"*

00/09 7 065 9:30  
11 03 11  
*[Assinatura]*

**LEI MUNICIPAL Nº1009, de 04 de maio de 2011.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO E PLANEJAMENTO - DEOP - NO MUNICÍPIO DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DA CRIAÇÃO E DA FINALIDADE**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO E PLANEJAMENTO** vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI - CE**, com o objetivo de, em conjunto com o Setor Contábil do Município, elaborar com a participação popular, Plano Plurianual PPA e a Lei Orçamentária Anual - LOA, bem como proceder o acompanhamento de seu cumprimento.

**Art. 2º** O **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO E PLANEJAMENTO** cumprirá suas finalidades e objetivos em regime de colaboração com a União, Estado e Município, mediante a participação dos servidores nele lotados, nas oficinas locais, bem como em cursos de capacitação realizados a nível estadual e federal.

**Art. 3º** O **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO E PLANEJAMENTO** disporá da seguinte infra - estrutura mínima de funcionamento:

I - Infra - estrutura física:

- a) 01 (uma) sala de Chefe de Departamento;
- b) 01 (uma) sala para Secretaria Geral;
- c) 01 (uma) sala das coordenações.

II - Recursos Humanos:

| CARGO/FUNÇÃO          |
|-----------------------|
| Chefe de Departamento |
| Coordenadores         |
| Digitador             |

| QUANTIDADE |
|------------|
| 1          |
| 3          |
| 1          |

*[Assinatura]*



**PREFEITURA DE MAURITI**

**Gabinete do Prefeito**

*"Você ajudando a governar"*

Mauriti, 04 de março de 2011.

|                             |   |
|-----------------------------|---|
| Agente Administrativo       | 3 |
| Auxiliar de Serviços Gerais | 1 |

§1º O quadro funcional previsto no parágrafo anterior, será preenchido com servidores municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo, comissionados, designados ou contratados, remunerados em conformidade com os respectivos Planos dos Serviços Municipais.

§2º O departamento de Orçamento participativo e Planejamento poderá solicitar a qualquer tempo assessorias: Jurídica, Contábil, Engenharia e Arquitetura e outras, a ser designados ou contratados pelo município.

**Art. 4º** O horário de funcionamento do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO E PLANEJAMENTO** será ininterrupto, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta, respeitando-se os feriados nacionais, estaduais e municipais.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar acordos de cooperação técnica ou convênios com os entes federativos, com fins de manter o Departamento Municipal de Orçamento Participativo e Planejamento.

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consignar no orçamento anual da Secretaria Municipal de Finanças, dotações orçamentárias, para implantação e manutenção do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO E PLANEJAMENTO**.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mauriti, 04 de março de 2011.

**ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal